



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Administração Geral

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

À **Diretoria de Aquisições (Daq),**

À **Controladoria Setorial da Saúde (Cont),**

Versam os autos acerca da instrução processual visando a aquisição, por Dispensa de Licitação, de medicamento(s) pertencente(s) ao Grupo: 09.A.10.A - INSULINAS E ANÁLOGOS –, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência 179 (172549631).

A referida aquisição tem por objetivo atender as necessidades dos usuários desta SES-DF, conforme item 2, do referido Termo de Referência, conforme segue:

A dispensa de licitação desse item visa atender às necessidades dos usuários do SUS/DF, conforme a Relação de Medicamentos Padronizados da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e a demanda gerada nas unidades de saúde da rede SES/DF.

O medicamento **INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO ULTRA RÁPIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML** é indicado para o tratamento de pacientes com diabetes mellitus para o controle da hiperglicemia.

Considerando que o processo de compra regular do produto, SEI 00060-00079568/2025-04, encontra-se em fase de Estudo Técnico Preliminar.

Considerando o tempo que decorrerá das próximas etapas até a conclusão do processo licitatório.

Considerando, ainda, a possibilidade de ocorrência de fatos externos que possam prejudicar e até impedir o sucesso da contratação de que trata o supramencionado processo.

Considerando sua dispensação se dá no níveis de atenção primária e especializado, com nível de criticidade Z e que o desabastecimento do produto provoca desassistência ao paciente, tendo como evento danoso e dano potencial a interrupção do tratamento, aumento do risco de hospitalização e/ou permanência hospitalar e consequentemente elevação do custo do tratamento, tendo em vista que poderá ser necessário realizar outros procedimentos de natureza especializada.

A avaliação da aquisição de medicamentos é criteriosa, devendo ser levado em consideração as particularidades da rede, a população que a compõe, os processos de adoecimento, as comorbidades mais prevalentes. Bem como descentralizada e ascendente, utilizando estratégias que permitam conhecer as necessidades e o consumo de cada unidade de dispensação para estimar a demanda do serviço.

Por ser item padronizado, entendemos que o medicamento em tela deve estar disponível à população que necessite de seu uso. A desassistência devido à falta do produto pode trazer consequências aos pacientes, expô-los a riscos ou comprometer o estado de saúde.

Nessa linha, vieram os autos a esta Subsecretaria, por meio do Relatório Preliminar 181496064, exarado pela Subsecretaria de Compras e Contratações (Sucomp), para análise e deliberações quanto à Aprovação do Termo de Referência, à Autorização e Declaração de Despesa. e à Autorização de Abertura da Dispensa de Licitação.

1. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do artigo 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundamental do Distrito Federal, o Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, devendo ser elaborado com as informações constantes no § 1º, do artigo em questão.

A Subsecretaria de Compras e Contratações (Sucomp), por meio do Relatório Preliminar 181496064, ratificou a análise do Termo de Referência, nos termos do Check List de Dispensa de Licitação - Tabela 173794926 e da Nota Técnica 787 (181125194), exarados pela Gerência de Análise e Preparação (Geapre), nos quais informa que “os aspectos formais estão em conformidade e passíveis de continuidade processual”.

Nessa linha, e considerando as imposições do regramento legal, apresentam-se os itens essenciais ao Termo de Referência, a saber:

| Item | Termo de Referência |
|---|---------------------|
| Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação | Item 1 |
| Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas | Item 2 |
| Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto | Item 3 |
| Requisitos da contratação | Item 5 |
| Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento | Item 6 |
| Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade | Não se Aplica |
| Critérios de medição e de pagamento | Item 7 |
| Forma e critérios de seleção do fornecedor | Item 8 |
| Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado | Item 10 |

| | |
|--|---------------|
| Adequação orçamentária e documentação exigida pelo art. 16 da Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa | Item 11 |
| Especificação do produto, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança | Item 1.1 |
| Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso | Item 6 |
| Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso | Não se Aplica |
| Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa | Não se Aplica |
| Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso | Item 7 |

Em tempo, ressalta-se a informação da Subsecretaria de Compras e Contratações quanto ao item acima estar inserido no Processo 00060-00079568/2025-04, no qual tramita a aquisição regular, conforme segue:

A instrução regular esta sendo conduzida no **processo n.º 00060-00079568/2025-04**, conforme o **Despacho (169161875)**.

Em consulta ao processo regular verifica-se que o processo encontra-se em fase de pesquisa de preço.

Assim, e em atendimento ao § 3º, do artigo 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, na qualidade de Ordenadora de Despesa, **APROVO** o Termo de Referência 179 (172549631) com base nas informações e especificações das áreas competentes, visto que o documento está adequado às exigências legais e ao interesse público.

2. DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

A partir do Relatório Preliminar 181496064, a Subsecretaria de Compras e Contratações (Sucomp), após a conclusão da instrução processual realizada, ratificou a Pesquisa de Preços, nos termos do Relatório 453 - Pesquisa de Preços (171049545), exarados pela Gerência de Pesquisa de Preços (Gepp).

Nessa linha, consta a Disponibilidade Orçamentária 4272 (174014196), exarada pelo Núcleo de Programação Orçamentária (Npo), no qual informa:

Informamos que há adequação orçamentária na LOA de 2025, na presente data, para atender a despesas desta natureza, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.303.6202.4216.0001

Natureza de Despesa Detalhada: 339030 09

Valor: R\$ **468.361,69**

Fonte: 100000000

Objeto: Despesa com a aquisição emergencial do medicamento - **INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO ULTRA RÁPIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML**.

O valor informado acima atende ao solicitado no Despacho (173812540), visando o atendimento de despesas com a aquisição emergencial de medicamento informado pelo **Termo de Referência 179 (172549631)**, sendo correspondente ao presente exercício. Concomitantemente, informamos o **impacto orçamentário** apresentado pelo Despacho (174009748).

Informamos, ainda, que os créditos indicados acima estão condicionados ao disposto no DECRETO Nº 46.796, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso.

Assim, conforme o inciso II, do artigo 30, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, **AUTORIZO** a realização da presente despesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do agente que, porventura, tenha dado causa à contratação em questão, nos termos do artigo 178, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a vigorar no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

3. DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Preliminarmente, convém registrar que a presente instrução está fundamentada no artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passou a regulamentar as Dispensas de Licitação. Assim, por aplicação análoga à hipótese de Dispensa de Licitação, o que melhor se adequa ao caso concreto é o inciso VIII do artigo retrocitado. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Nesse sentido, com fundamento no artigo 224, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso VII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Abertura da Dispensa de Licitação, visando aquisição, por Dispensa de Licitação, de medicamento(s) pertencente(s) ao Grupo: 09.A.10.A - INSULINAS E ANÁLOGOS -, para atendimento das necessidades dos usuários desta SES-DF, no valor de R\$ 468.361,69 (quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e nove centavos), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência 179 (172549631), de acordo com as informações a seguir:

| Documentação | SEI-GDF | Unidade |
|------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| Termo de Referência | 172549631 | SES/SULOG |
| Análise do Termo de Referência | 173794926 / 181125194 | SES/SUCOMP/DIAQ/GEAPRE |
| Relatório de Pesquisa de Preços | 171049545 | SES/SUCOMP/DIAQ/GEPP |
| Relatório Preliminar | 181496064 | SES/SUCOMP |
| Declaração do Ordenador de Despesa | 182812393 | SES/SUAG |
| Aprovação do Termo de Referência | 182806424 | SES/SUAG |
| Autorização de Despesa | 182806424 | SES/SUAG |

| | | |
|---------------------------|-----------|----------|
| Autorização para Abertura | 182806424 | SES/SUAG |
|---------------------------|-----------|----------|

Ainda, DECLARA-SE que esta Subsecretária de Administração Geral, na qualidade de Ordenadora de Despesas, que abaixo subscreve, atende ao § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por fim, importante ressaltar que não compete a esta Subsecretaria o mérito administrativo em determinar quais aquisições e seus quantitativos que deverão ser adotados para atingir o interesse público, assim como não compete a esta Unidade decidir por detalhamentos ou pelas características dos materiais e serviços demandados pelas outras Unidades Técnicas desta SES/DF. Compete às respectivas áreas técnicas e/ou programadoras realizarem os estudos necessários a viabilizar a contratação em questão, face às expertises e qualificações exclusivas que fogem por completo do escopo dessa Subsecretaria.

4. DOS ENCAMINHAMENTOS

Pelo exposto, encaminha-se o presente processo à Diretoria de Aquisições (Daq) para prosseguimento instrução processual, bem como à Controladoria Setorial da Saúde (Cont) para conhecimento e providências quanto à apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, conforme exigência estabelecida no § 6º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA - Matr.0188692-4, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 26/09/2025, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **182806424** código CRC= **CEC06373**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
(61)3348-6123